



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0004176-21.2021.8.16.7000

Ata Correccional do Foro Extrajudicial

Serventia Correccionada: MANDAGUARI - TABELIONATO DE NOTAS e
VARA CÍVEL E ANEXOS DE MANDAGUARI - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TABELIONATO DE NOTAS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: No recibo deve constar todos os valores pagos, Funrejus, Fadep, etc. - Regularizar.
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Não
Determinação / Recomendação: Conforme informação do Agente Delegado, a Serventia mantém os padrões mínimos de informática (Prov. 74/2018), o que deve ser verificado pelo Juiz Corregedor. Quanto a digitalização, conforme se verifica da informação prestada pela Agente Delegada, não está de acordo com o que preconiza a Recomendação 09/2013 do CNJ - Justificar e regularizar.
LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)? Sim
LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS



O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: As despesas referentes ao IRRF, INSS e outras do Agente Delegado não devem ser lançadas - Regularizar. As despesas constantes do livro estão divergentes com a registrada no sistema Hércules - Regularizar.
ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS
O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: De acordo com informações fornecidas pelo Funarpen o Tabelionato de Notas se encontra em atraso quanto ao retorno da utilização dos selos, permanecendo 3621 selos sem informações. Assim, deverá a Serventia regularizar as informações de utilização dos selos e apresentar certidão de regularidade expedida pelo Funarpen ao Juiz Corregedor Local - Regularizar.
PARTE ESPECÍFICA
CENSEC
O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP e Central Nacional de Sinal Público - CNSIP? Não
Determinação / Recomendação: Vide amostragens - Regularizar.
PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO
A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa? Sim
PROTOCOLO GERAL
O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?



Não
Determinação / Recomendação: O valor base do Funrejus, nas escrituras sem valor declarado, foi registrado 0, 00. O valor arrecadado do Funrejus deverá corresponder a 0,2% ou 25% do valor constante na coluna Valor base do Funrejus. Quando for atribuído novo valor, diverso daquele atribuído pelas partes (atualização, valor atribuído pelo Fisco), deverá constar a base de cálculo utilizada para efeitos de recolhimento do Funrejus - Regularizar.
LIVRO DE NOTAS
O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM
DOAÇÃO
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Doação: Livro: 340-N Folha: 66/68 Data: 12/08/2020 Livro: 343-N Folha: 181/184 Data: 17/03/2021
As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios? Não
Determinação / Recomendação: L. 340- N, fls. 66/68- A escritura foi lavrada na 1ª quinzena de agosto/20 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 21/08/2020 - Regularizar. Ausência do comprovante de envio da DOI. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar. L. 343- N, fls. 181/184- A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de março/21 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 07/04/2021 - Regularizar.
Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art. 684, § 2º)? Sim
COMPRA E VENDA
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Compra e Venda: Livro: 336-N Folha: 141/143 Data: 10/12/2019 Livro: 342-N Folha: 198/200 Data: 09/11/2020
Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica: Livro: 344-N Folha: 155/156 Data: 29/12/2019 Livro: 346-N Folha: 12/13 Data: 17/03/2021



Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural:

Livro: 345-N Folha: 121/125 Data: 12/02/2021 Livro: 346-N Folha: 97/99 Data: 16/04/2021

As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 336, fls. 141/143 e L. 342- N, fls. 198/200 - Ausência do comprovante de envio da DOI. Apresentar ao Juiz Corregedor - Regularizar. L. 344- N, fls. 155/156- A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de dezembro/20 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 07/01/2021 - Regularizar. L. 346- N, fls. 12/13- A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de março/21 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 07/04/2021 - Regularizar. L. 346- N, fls. 97/99 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de abril/21 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 07/05/2021 - Regularizar.

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?

Sim

Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)?

Sim

Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Sim

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divórcio extrajudicial - Data, Livro, Fls:

Livro: 332-N Folha: 160/162 Data: 14/08/2019 Livro: 347-N Folha: 36/37 Data: 16/04/2021

As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 347- N, fls. 36/37 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de abril/21 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 07/05/2021 - Regularizar.

Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado?

Sim



Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)?
Sim
Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum?
Sim
Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)?
Sim
Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?
Sim
INVENTÁRIO E PARTILHA
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Inventário e Partilha: Livro: 343-N Folha: 66/72 Data: 09/12/2020 Livro: 347-N Folha: 28/32 Data: 09/04/2021
As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?
Não
Determinação / Recomendação: L. 343- N, fls. 66/72 - A cobrança de emolumentos, em desacordo com a Instrução Normativa nº 20/2020, vigente à época da lavratura do ato, que passou a permitir a cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens. Atualmente a cobrança está prevista na Tabela de Emolumentos - Regularizar. Deverá apresentar o comprovante de envio da DOI ao Juiz Corregedor - Regularizar. L. 347- N, fls. 28/32 - A cobrança de emolumentos, em desacordo com a Tabela de Emolumentos, que permite a cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens - Regularizar. Deverá apresentar o comprovante de envio da DOI ao Juiz Corregedor - Regularizar.
Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?
Sim
Certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a inexistência de testamento (CN, art. 700, § 7º) e exige a certidão expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?
Sim



Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, "b")?

Sim

REVOGAÇÃO DE MANDATO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Revogação de mandato:

Livro: 338-N **Folha:** 162 **Data:** 21/05/2020 **Livro:** 340-N **Folha:** 171 **Data:** 24/09/2020 **Livro:** 343-N **Folha:** 134 **Data:** 08/02/2021

As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 340- N, fls. 171 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de setembro/20 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 06/10/2019 - Regularizar.

Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 343- N, fls. 134 - Quando foram enviados os livros para correição, não havia anotação na Procuração lavrada às fls. 155/156 do L. 233- P. Efetuar levantamento do período correicionado e proceder às anotações e/ou comunicações - Regularizar.

ATA NOTARIAL

AMOSTRAGEM

Ata notarial:

Livro: 332-N **Folha:** 175/177 **Data:** 21/08/2019 **Livro:** 343-N **Folha:** 164/165 **Data:** 05/03/2021
Livro: 343-N **Folha:** 193/195 **Data:** 23/03/2021

As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 332- N, fls. 175/177 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de agosto/19 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 06/09/2019 - Regularizar. L. 343- N, fls. 193/195 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de março/21 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 07/04/2021 - Regularizar. Os emolumentos referentes ao registro ou distribuição das atas notariais junto ao distribuidor corresponderão à metade do valor da tabela relativa ao registro ou distribuição dos atos dos tabelionatos de notas (Instrução Normativa 10/2004) - Observar doravante.



As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)?

Sim

Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

a) realizada no interior da serventia, pela primeira página (630,00 VRC) - R\$ 136,71

b) com diligência externa, pela primeira página (1.260,00 VRC) - R\$ 273,42

c) por página que acrescer (30,00 VRC) - R\$ 6,51

d) Ata notarial de usucapião, de acordo com o item IV desta tabela

Sim

PERMUTA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Permuta:

Livro: 327-N Folha: 123/125 Data: 03/10/2018 Livro: 327-N Folha: 185/187 Data: 19/11/2018

Livro: 340-N Folha: 11/14 Data: 25/06/2020

As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 327- N, fls. 185/187 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de novembro/18 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 07/12/2018 - Regularizar. L. 340- N, fls. 11/14 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de junho/20 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 08/07/2020 - Regularizar. Deverá apresentar os comprovantes de envio da DOI ao Juiz Corregedor - Regularizar.

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

Sim

DIVISÃO AMIGÁVEL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divisão amigável:

Livro: 330-N Folha: 177/178 Data: 26/03/2019 Livro: 338-N Folha: 129/131 Data: 23/04/2020

Livro: 343-N Folha: 149/152 Data: 01/03/2021

As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 330- N, fls. 177/178 - A DOI deve ser enviada - Regularizar. Na divisão amigável, o valor base do Funrejus são os emolumentos e o valor arrecadado é 25% sobre os emolumentos. Efetuar



levantamento dos atos semelhantes e regularizar. L. 338- N, fls. 129/131 - A escritura foi lavrada na 2ª quinzena de abril/20 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 11/05/2020 - Regularizar. Deverá apresentar o comprovante de envio da DOI ao Juiz Corregedor - Regularizar. L. 343- N, fls. 149/152 - Deverá apresentar o comprovante de envio da DOI ao Juiz Corregedor - Regularizar.

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item VI - Tabelionato de Notas - Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?

- 1.000,00 VRC - R\$ 217,00

- por unidade, mais 40,00 VRC - R\$ 8,68

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Deve ser acrescido por unidade dividida - Regularizar.

LIVRO DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divisão amigável:

Livro: 230-P **Folha:** 103 **Data:** 26/11/2019 **Livro:** 232-P **Folha:** 192 **Data:** 21/07/2020 **Livro:** 238-P **Folha:** 48/49 **Data:** 29/04/2021

O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

L. 232- P, fls. 192 - A procuração foi lavrada na 2ª quinzena de julho/20 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 07/08/2020 - Regularizar. Deverá ser acrescido o valor dos emolumentos, em VRC, por outorgante ou outorgado que crescer. O valor em reais foi acrescido corretamente - Regularizar. L. 238- P, fls. 48/49- A procuração foi lavrada na 2ª quinzena de abril/20 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 07/05/2020 - Regularizar.

Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Sim

As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, estão sendo encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação nos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias (CNJ, Provimento nº 42/2014)?

Não

Determinação / Recomendação:

Regularizar.

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM
Substabelecimento: Livro: 07-S Folha: 77 Data: 03/11/2020 Livro: 07-S Folha: 58 Data: 02/07/2019 Livro: 07-S Folha: 80 Data: 19/01/2021
O livro de Substabelecimentos de Procurações observa o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: L. 07- S fls. 58 - O substabelecimento foi lavrada na 1ª quinzena de julho/19 e a comunicação a CENSEC foi realizada com atraso, em 01/08/2019 - Regularizar. L. 07- S fls. 77 - Os atos não vieram completos. Deverá apresentar ao Juiz Corregedor.
Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)? Não
Determinação / Recomendação: L. 07- S fls. 77 - Não consta anotação na procuração. Quando foram enviados os livros para correição, não havia anotação na Procuração lavrada às fls. 106 do L. 230- P. Efetuar levantamento do período correicionado e proceder às anotações e/ou comunicações - Regularizar
Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)? Sim
Consigna na lavratura dos substabelecimentos "com reserva de poderes" ou "sem reserva de poderes"? Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS
O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas? Sim
LIVRO DE TESTAMENTOS
AMOSTRAGEM
Testamento: Livro: 03-T Folha: 48/49 Data: 03/01/2020 Livro: 03-T Folha: 56/58 Data: 20/01/2021
O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim



As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato? Sim
Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente? Sim
LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA
O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
CARTÕES DE ASSINATURA
Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas? Sim
ÍNDICE
O Índice é informatizado? Sim
ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS
O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS
O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Ausência dos contratos sociais - Regularizar.
ARQUIVO DE DOCUMENTOS
O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS



O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Ausência do comunicado ao Juízo do cumprimento da ordem - Regularizar.

ARQUIVO DE CND

O arquivo de CND está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Deve ser validada ou certificar que foi emitida pela Serventia - Regularizar.

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL

O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

A relação deve ser enviada pelo sistema mensageiro, acompanhada da guia de recolhimento, sem o preenchimento do número e da data do registro no Distribuidor, os quais serão preenchidos pelo Distribuidor, devendo ser devolvidos pelo sistema mensageiro, acompanhadas da relação dos selos utilizados, no prazo máximo de 3 (três) dias. Os atrasos de retorno do Ofício Distribuidor, deverão ser imediatamente informados ao Juiz Diretor do Fórum da Comarca - Regularizar.

ARQUIVO DE ITCMD

O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não



Determinação / Recomendação:

Devem ser arquivados todas as guias de recolhimento e respectivos comprovantes de pagamento - Regularizar.

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Sim

ENCERRAMENTO**DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO**

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES**DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR**

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES**CONCLUSÕES****Observações**

Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.

Determinações Gerais

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:

CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 30 de junho de 2021.

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça

